



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Edital N° 04/2020 – PROPGP/UFOB**

**Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio  
(PIBIC-EM) - 2020-2021**

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa (PROPGP) da Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB) torna público e convoca a comunidade acadêmica para apresentar propostas em resposta ao **Edital N° 04/2020 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021**, apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) a partir da concessão de bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ).

**1. Apresentação e objetivos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM)**

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio da Universidade Federal do Oeste da Bahia é regulamentado pela Resolução Consuni n° 003/2020 da UFOB, pelo Anexo V da Resolução 017/2006 do CNPq, pela Portaria MCTIC n° 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC n° 1.329/2020, e pelo Edital n° 04/2020 – PROPGP/UFOB - Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021.

1.2 O PIBIC-EM tem como finalidade o fortalecimento do processo de disseminação das informações e conhecimentos científicos e tecnológicos básicos e o desenvolvimento de atitudes, habilidades e valores necessários à educação científica e tecnológica dos estudantes do ensino médio.

1.3 O PIBIC-EM é apoiado pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) por meio da concessão de 07 (sete) bolsas de Iniciação Científica Júnior (ICJ).

1.4 O valor das bolsas é de R\$ 100 (cem reais), conforme Tabela de Valores de bolsas no país do CNPq, disponível em <http://www.cnpq.br/no-pais>.

1.5 A duração da bolsa é de, no máximo, 12 (doze) meses.

1.7 As bolsas terão início a partir de 1° de setembro de 2020 e término em 31 de agosto de 2021.

1.8 O pagamento mensal será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A.

1.8.1 O bolsista, caso ainda não tenha, deverá abrir conta corrente individual no referido banco.

1.8.1.1 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros ou contas conjuntas.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**2. Requisitos e condições de participação**

**2.1 São requisitos necessários ao orientador:**

- 2.1.1 Ser servidor (a) docente do magistério superior, com vínculo funcional permanente e com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas ou em regime de dedicação exclusiva (DE) na UFOB;
- 2.1.2 Ser pesquisador (a) com titulação de doutor, obtida em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* reconhecido pela CAPES, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, no caso das bolsas concedidas pelo CNPq;
- 2.1.3 Integrar Grupo de Pesquisa, preferencialmente da UFOB, cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq;
- 2.1.4 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.
- 2.1.5 Estar em dia com suas obrigações junto à PROPGP/UFOB no que tange aos programas de bolsas (PIBIC, PIBIC-EM e PIBITI), ou seja, não se encontrar inadimplente quanto à entrega do relatório parcial ou final dos bolsistas, relativo às vigências anteriores dos programas. Em caso de inadimplência, o (a) orientador (a) deverá obter informações, na Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica/PROPGP, sobre os procedimentos para a devida regularização;
- 2.1.6 Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias e da UFOB com vistas ao enfrentamento da Covid-19.

**2.2 São requisitos necessários ao (à) estudante:**

- 2.2.1 cursar ensino médio ou profissional no Centro Estadual de Educação Profissional Águas – CEEP Águas, no Município de Barra, Bahia, Instituição participante do PIBIC-EM na UFOB;
- 2.2.2 Ter bom desempenho escolar;
- 2.2.3 Possuir frequência escolar igual ou superior a 80% (oitenta por cento);
- 2.2.4 Não possuir vínculo empregatício, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa;
- 2.2.5 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante a condição de bolsista PIBIC-EM;
- 2.2.6 Possuir currículo, atualizado, na Plataforma Lattes;
- 2.2.7 Cumprir todas as etapas do presente edital impreterivelmente no prazo estipulado.
- 2.2.8 Seguir as orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias e da UFOB com vistas ao enfrentamento da Covid-19.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

### **3. Apresentação e avaliação das propostas**

3.1. Serão apoiados projetos no âmbito do Programa de Incubação Científica e Tecnológica de Produção Animal e Vegetal do Centro Estadual de Educação Profissional Águas (CEEP Águas/Barra - Escola participante do PIBIC-EM);

3.2. As propostas deverão ser submetidas utilizando o SIGAA (Menu docente > Editais Publicados > Edital), durante o período indicado no cronograma.

3.3. O (a) docente poderá submeter ao PIBIC-EM um (1) Projeto e, no máximo, 03 (três) Planos de trabalho distintos, possibilitando a orientação de, no máximo, 03 (três) estudantes no projeto.

3.4. Somente serão avaliadas propostas que contenham a descrição completa do Projeto e de, no mínimo, 1 (um) plano de trabalho.

3.5. Para Projetos que necessitem de anuência de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), é necessário apresentar o comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), extraído da aba “Pesquisador” da Plataforma Brasil, no ato de entrega da documentação do (a) bolsista.

3.6. O Projeto, juntamente com os Planos de Trabalho, serão avaliados e pontuados pelo Comitê Institucional de Iniciação Científica da UFOB, designados pelas Portarias Consuni nº 018/2020 e 022/2020, e/ou por Assessores/ avaliadores *ad hoc*. Os critérios de análise, pontuação e pareceres far-se-ão de acordo com a Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB.

3.7. Serão contemplados apenas projetos de pesquisa que apresentem aderência a, no mínimo, uma das Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), conforme estabelecido na Portaria MCTIC nº 1.122/2020, com texto alterado pela Portaria MCTIC nº 1.329/2020.

3.7.1. A área prioritária contemplada no projeto deve ser explicitamente apresentada no corpo do texto do projeto submetido.

3.7.2. São consideradas **Áreas de Tecnologias Prioritárias do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC):**

a) **Tecnologias Estratégicas**, nos seguintes setores: Espacial; Nuclear; Cibernética; e Segurança Pública e de Fronteira.

b) **Tecnologias Habilitadoras**, nos seguintes setores: Inteligência Artificial; Internet das Coisas; Materiais Avançados; Biotecnologia; e Nanotecnologia.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

c) **Tecnologias de Produção**, nos seguintes setores: Indústria; Agronegócio; Comunicações; Infraestrutura; e Serviços.

d) **Tecnologias para o Desenvolvimento Sustentável**, nos seguintes setores: Cidades Inteligentes e Sustentáveis; Energias Renováveis; Bioeconomia; Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos; Tratamento de Poluição; Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais; e Preservação Ambiental.

e) **Tecnologias para Qualidade de Vida**, nos seguintes setores: Saúde; Saneamento Básico; Segurança Hídrica; e Tecnologias Assistivas.

3.7.3. São também considerados prioritários, diante de sua característica essencial e transversal, os projetos de pesquisa básica, humanidades e ciências sociais que contribuam, em algum grau, para o desenvolvimento das Áreas de Tecnologias Prioritárias do MCTIC e, portanto, são considerados compatíveis com o requisito de aderência solicitado.

3.7.4. Será considerado Aprovado o Projeto que tiver nota igual ou maior a 5,00 (cinco) pontos e pelo menos 1 (um) Plano de Trabalho Aprovado.

3.7.5. É vedado ao proponente realizar alterações em seu plano de trabalho no SIGAA antes da divulgação do Resultado Final.

3.7.6. É de inteira responsabilidade do proponente o cadastramento da produção acadêmica e a atualização do Currículo Lattes até a data que antecede o início do “Período de avaliação das propostas”, conforme item 9.

3.7.7. A avaliação da produção acadêmica considerará os 5 (cinco) anos anteriores à data de lançamento do edital.

3.7.8. Será desclassificado do processo de seleção, o proponente que obtiver pontuação igual a 0 (zero) na avaliação de produção acadêmica.

3.7.9. Será desclassificado do processo de seleção, o proponente que obtiver pontuação menor que 5 (cinco) na avaliação de projeto de pesquisa.

#### **4. Divulgação dos Resultados e Recursos**

4.1 Os Resultados Parcial e Final do PIBIC-EM serão divulgados em lista específica, contendo:

- a) o nome completo do proponente;
- b) o código do projeto com a indicação de “Aprovado” ou “Desclassificado”;
- c) o quantitativo de planos aprovados;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

4.2 Os projetos aprovados e não contemplados com bolsa poderão ser cadastrados na modalidade voluntária.

4.3 Os Resultados Preliminar e Final serão disponibilizados no site da UFOB, conforme os prazos estabelecidos no cronograma deste edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de se informar sobre esses resultados.

4.5 Para a interposição de recursos ao Resultado Preliminar, o proponente deverá preencher o formulário disponível no Anexo 1 e enviar para o e-mail **cpic.propgp@ufob.edu.br**, dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital.

## **5. Implementação e cadastro dos estudantes bolsistas ICJ**

5.1 Os estudantes bolsistas e voluntários do PIBIC-EM deverão enviar os seguintes documentos para o e-mail **cpic.propgp@ufob.edu.br**, com o Assunto “PIBIC-EM / Documentos”, seguido do nome completo do (a) docente.

1) Formulário de cadastro do (a) estudante (Anexo 2);
2) Formulário de cadastro do (a) orientador (a) (Anexo 3)
3) Termo de compromisso do (a) estudante (Anexo 4)
4) Termo de compromisso do (a) orientador (a) (Anexo 5)
5) Currículo do (a) estudante (atualizado), impresso diretamente da Plataforma Lattes;
6) Cópia do RG e CPF do (a) estudante;
7) Comprovante de matrícula e histórico escolar atualizado;
8) Comprovante de domicílio bancário (cartão do banco, contrato de abertura da conta corrente ou extrato bancário) com informações dos dados bancários (Banco do Brasil), em nome do candidato, contendo os números de agência e conta corrente, incluindo os respectivos dígitos verificadores.
9) Comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE), se for o caso.
10) Declaração de dispensa de registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) (Anexo 6), para os casos que não requeiram o “Comprovante de envio do projeto, que contém o Certificado de Apresentação de Apreciação Ética (CAAE)”.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**6. Obrigações do estudante e orientador**

**6.1.1 São obrigações do (a) estudante:**

6.1.2 Estar ciente das normas deste edital;

6.1.3 Não ter vínculo empregatício nem ser beneficiado(a) por outra bolsa, de qualquer natureza durante a vigência da bolsa;

6.1.4 No caso de estudantes voluntários (as), não há restrição em relação à existência de vínculo empregatício e o recebimento de bolsa de auxílio;

6.1.5 Fazer referência ao Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio com apoio do CNPq em qualquer material de divulgação da pesquisa vinculada à bolsa concedida;

6.1.6 Apresentar o Relatório Parcial até o 6º mês de vigência da bolsa, e o Relatório Final até 15 (quinze) dias após o término da vigência da bolsa (12º mês).

6.1.7 Apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB, conforme orientação da Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica;

**6.2 São obrigações do (a) orientador (a):**

6.2.1 Estar ciente das normas deste edital;

6.2.2 Escolher e indicar, para bolsista, o (a) estudante com perfil e desempenho escolar compatível com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

6.2.3 Controlar a frequência e dedicação do estudante no desenvolvimento do projeto de pesquisa, devendo comunicar imediatamente à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica o descumprimento dos compromissos atribuídos aos mesmos;

6.2.4 Orientar o(s) bolsista(s) nas distintas fases de trabalho, incluindo a elaboração dos Relatórios Parcial e Final;

6.2.5 Enviar à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica os Relatórios (Parcial e Final) do trabalho desenvolvido;

6.2.6 No caso de afastamento por motivo de força maior, superior a 90 dias, o (a) orientador (a) deverá comunicar oficialmente à Coordenação de Pesquisa e Iniciação Científica e indicar o (a) orientador (a) substituto (a);

6.2.7 Incluir o nome do bolsista ICJ nos depósitos de patentes, registro de desenho industrial, registro de programa de computador, pedido de topografia de circuitos integrados, nas publicações e



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva do (a) estudante.

6.2.8 O (a) orientador (a) deverá encaminhar justificativa à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias, caso o (a) bolsista e/ou voluntário (a) não puder apresentar o trabalho desenvolvido no Seminário de Iniciação Científica da UFOB;

6.2.9 Estar ciente da Resolução Consuni nº 003/2020, que Regulamenta os Programas de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da UFOB, e da Resolução 017/2006 do CNPq.

## **7. Substituição de orientador e estudantes**

7.1 A substituição de bolsista poderá ser realizada uma única vez, no mesmo Projeto aprovado neste edital.

7.2 A substituição de bolsista será realizada mediante pleito do orientador, com as devidas justificativas e solicitação formal (através de ofício) à Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica, acompanhada da documentação completa do (a) novo (a) estudante, que deverá atender aos requisitos exigidos no presente edital.

7.3 O (a) estudante substituído (a) deverá apresentar Relatório Final em até 15 (quinze) dias após pedido de substituição.

7.3.1 A substituição somente será efetivada após o envio do Relatório Final do (a) estudante substituído (a).

7.4. A substituição de orientador (a) poderá ser realizada uma única vez, devendo o (a) novo (a) orientador (a) enquadrar-se nos critérios da agência de fomento da bolsa concedida por este edital.

## **8. Acompanhamento e Avaliação**

### **8.1 Dos estudantes e orientadores**

8.1.1 O processo de acompanhamento e avaliação do (a) estudante será realizado a partir dos Relatórios de trabalho (Parcial e Final), enviados nos prazos estabelecidos no cronograma.

8.1.2 A não apresentação do Relatório Final, no modelo específico e/ou no prazo determinado, tornarão o (a) orientador (a) e o (a) bolsista inadimplentes com o CNPq.

8.1.3 O certificado de participação no PIBIC-EM somente será emitido após participação durante a vigência mínima de 4 (quatro) meses e a entrega do Relatório Final.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

8.1.4 As bolsas recebidas indevidamente deverão ser devolvidas integralmente pelo bolsista, em valor atualizado.

## 8.2 Da Instituição Cotista

8.2.1 A UFOB prestará contas ao CNPq por meio dos Relatórios Institucionais, que deverão ser encaminhados para as agências de fomento nos prazos por elas determinados;

## 9. Cronograma

<b>Etapas</b>	<b>Períodos e prazos</b>
Lançamento do Edital	28/08/2020
Período de recebimento de propostas	28/08/20 a 02/09/2020
Período de avaliação das propostas	03/09 a 07/09/2020
Divulgação do Resultado Preliminar	08/09/2020
Envio de recursos	09/09/2020
Período de avaliação de recursos	10/09/2020
Divulgação do Resultado Final	11/09/2020
Entrega da documentação	11/09 a 14/09/2020
Envio do Relatório Parcial	28/02/2021
Envio do Relatório Final	15/07/2021

## 10. Informações Adicionais

10.1 Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

10.2 É vedada a indicação de candidatos para exercer atividades indiretas, como apoio administrativo e/ou operacional.

10.3 É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

10.4 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.



UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO OESTE DA BAHIA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA**  
**PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

10.5 As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, de acordo com o andamento do processo de seleção.

**11. Contatos**

11.1 Para quaisquer dúvidas ou esclarecimentos relativos ao PIBIC-EM, os (as) interessados (as) deverão entrar em contato com a Coordenadoria de Pesquisa e Iniciação Científica por meio do e-mail abaixo.

E-mail: **[cpic.propgp@ufob.edu.br](mailto:cpic.propgp@ufob.edu.br)**

Barreiras, 28 de agosto de 2020.

Cláudio Reichert do Nascimento  
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa





UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo 2 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ESTUDANTE

Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021	
Identificação do (a) Estudante	
Nome	
CPF	RG
Série em curso	
Endereço residencial (rua, avenida, praça)	
Nº	Complemento
Bairro	Cidade
Telefone ( )	
Email:	

\_\_\_\_\_, \_\_/\_\_/\_\_\_\_. \_\_\_\_\_

Assinatura do (a) estudante



UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

Anexo 3 – FORMULÁRIO DE CADASTRO DO (A) ORIENTADOR (A)

<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021</b>	
<b>Identificação do (a) Orientador (a)</b>	
<b>Nome</b>	
<b>CPF</b>	<b>RG</b>
<b>Centro</b>	
<b>Endereço residencial (rua, avenida, praça)</b>	
<b>Nº</b>	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b>	<b>Cidade</b>
<b>Telefone ( )</b>	
<b>Email:</b>	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) orientador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo 4 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ESTUDANTE**

<b>Termo de compromisso do (a) estudante</b>
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021</b>
Nome do (a) Estudante:
Nome do Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) estudante bolsista ou voluntário do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 04/2020 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____. _____</p> <p>Assinatura do (a) estudante</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo 5 – TERMO DE COMPROMISSO DO (A) ORIENTADOR (A)**

<b>Termo de compromisso do (a) orientador (a)</b>
<b>Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021</b>
Nome do Orientador (a):
Nome do (a) Estudante:
Título do Projeto:
Título do Plano de Trabalho:
<p>Pelo presente Termo de Compromisso, o (a) docente (a) orientador (a) Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio compromete-se a conhecer e cumprir as normas e obrigações do Edital nº 04/2020 – PROPGP/UFOB – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) - 2020-2021</p> <p>O descumprimento de qualquer dos requisitos, obrigações e compromissos estabelecidos implicará em inadimplência com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.</p> <p>_____, ____/____/____. _____</p> <p>Assinatura do (a) orientador (a)</p>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo 6 – DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REGISTRO E APROVAÇÃO PELO  
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA (CEP)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, pesquisador responsável pelo projeto de pesquisa intitulado \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que o desenvolvimento deste projeto não envolverá seres humanos, em qualquer uma de suas etapas, estando dispensada do registro e aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP). Esta declaração de dispensa está em conformidade com os princípios e normas da Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, que apresenta os fundamentos éticos e normas para regulamentar pesquisas envolvendo seres humanos, e, quando for o caso, da Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, que trata das normas aplicáveis a pesquisas em Ciências Humanas e Sociais cujos procedimentos metodológicos envolvam a utilização de dados ou informações diretamente obtidas com seres humanos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) pesquisador (a)



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

**Anexo 7 – TERMO DE RESPONSABILIDADE – PIBIC – EM / UFOB**

Declaro estar de acordo, para todos os fins e consequências de direito, com as normas para execução dos projetos de pesquisa do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica no Ensino Médio (PIBIC-EM) e com as condições do presente Termo, conforme o Edital nº 04/2020 PROPGP/UFOB e a Resolução Consuni nº 003, de 02 de abril de 2020, a saber:

1. O período de execução do Plano de Trabalho proposto é de Setembro de 2020 a Outubro de 2021, conforme cronograma divulgado no Edital nº 04/2020 PROPGP/UFOB.
2. A execução do Projeto de Pesquisa sob minha coordenação poderá ser realizada dentro do prazo de 12 meses, independentemente do retorno das atividades presenciais dos cursos de graduação da Universidade Federal do Oeste da Bahia.
3. O desenvolvimento das atividades da Iniciação Científica no Ensino Médio, sob minha coordenação, levará em conta as diretrizes e orientações do Ministério da Saúde, das autoridades governamentais, sanitárias e da UFOB com vistas ao enfrentamento da Covid-19.

<b>Coordenador do Projeto:</b>
<b>Código do Projeto no SIGAA UFOB:</b>
<b>Título do Projeto:</b>
<b>Título do Plano de Trabalho:</b>

---

Assinatura do Orientador(a)